



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI MUNICIPAL N.º 2.478/2013

SUMULA: Autoriza o Executivo municipal por se tratar de interesse público justificado a alienar bens imóveis e viabilizar incentivos diretos a empresas observando as condicionantes do PROGRIDE (Lei nº2473/2013) e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Contemplando o interesse público justificado na geração de emprego e renda, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social de Clevelândia – PROGRIDE, instituído pela Lei Municipal 2.473/2013 de 20 de julho de 2013.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação com encargo dos seguintes imóveis e incentivos:

- a) Lote nº 04, da quadra nº 03, do Parque Industrial Derossi Carneiro, com área de 1.544,23m² (Um mil, quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados e vinte e três centímetros). Com as seguinte divisas e confrontações; Frente medindo 35,10 metros, com a Rua Maria Luiza Carneiro, Fundos com 35,00 metros com o lote 03 da quadra 03, Lado Direito medindo 42,75 metros com o lote 01 da quadra 03 e lado esquerdo medindo 45,49 metros com o lote 06 da quadra 03 do loteamento sob matrícula n. 10.811 do C.R.I. de Clevelândia – PR.
- b) Área urbana, denominada Lote n. 2 (dois) da Quadra n. 2 (dois) do Loteamento Soledade, localizado na terceira zona desta cidade e comarca de Clevelândia – PR, situado a Rua Guaraci Belo Marinho, com medidas regulares com área de 704,78 m² (setecentos e quatro vírgula setenta e oito metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: Frente: com a rua Guaraci Belo Marinho na distância de 21,41 metros. Lado Direito: Com o lote n. 1 (um) na distancia de 33 metros. Lado Esquerdo: Com área institucional PM1, na distancia de 33 metros. Fundos: Com o Lote n. 3 (três) na distancia de 21,41 metros. Matrícula n. 10.084 do C.R.I. de Clevelândia – PR.

Publicado Edição Nº 5630 Pág. 816
Em 28/09/2013 Jornal: Diário do Sudoeste

- c) Quinhão n. 3-A-2 (três "A" dois) no lugar denominado Invernada de Cima, contendo área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) dentro dos limites e confrontações. Ao Sul: com o rumo SE 75°11'NW, medindo 100,00 metros, divide com o Quinhão n. 03, de propriedade de Eduardo Friesen; Ao Norte: com o rumo de NW 75°11'SE, medindo 100,00 metros, divide com o Quinhão n.03-A-02-B, de propriedade do município de Clevelândia; Ao Leste: com o rumo de SW14°49'NE, medindo 20,00 metros, confronta com a faixa de segurança da Rodovia PRT-280; a Oeste: com rumo de NE14°49'SW, medindo 20 metros, divide com terras de Paulo Cesar Gobbi. Com barracão em alvenaria medindo 422,88m² (quatrocentos e vinte e dois metros e oitenta e oito centímetros quadrados). Matrícula n°10.901 da C.R.I. de Clevelândia – PR.
- d) Área urbana denominada de Lote n. 117-A, da Quadra n. 500, localizada na quinta zona desta cidade e comarca de Clevelândia – PR, situada a Rua 7 de setembro contendo área superficial de 6.243,00 m² (seis mil, duzentos e quarenta e três metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo de um marco de coordenadas UTM = E 367371.795 e N = 7081009,997 cravado do lado Leste da Rua Sete de Setembro, saída para Mangueirinha, segue pelo lado direito desta rua, com o Azimute de 25°33'49" medindo 49,50 metros até o outro marco; deste segue dividindo com o Lote 117-B por linha reta e seca, com azimute de 123°4'9" medindo 167,47 metros até outro marco; deste segue dividindo com terras de Gustavo Antonio Guareschi por linha reta passando por um banhado com azimute de 228°13'20" medindo 30,40 metros até outro marco, e deste segue dividindo com o Lote 117-R por linha reta com o azimute de 295°33'49" medindo 154,46 metros até o marco inicial desta descrição. Matrícula n. 12.002 do C.R.I. de Clevelândia.
- e) Área urbana denominada de Lote n. 117-B, da Quadra n. 500, localizada na quinta zona desta cidade e comarca de Clevelândia – PR, situada a Rua 7 de setembro contendo área superficial de 6.242,90 m² (seis mil, duzentos e quarenta e dois vírgula noventa metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo de um marco de coordenadas UTM = E 367393.155 e N = 7081054.651 cravado do lado Leste da Rua Sete de Setembro, saída para Mangueirinha, segue pelo lado direito desta rua, com o Azimute de 25°33'49" medindo 49,50 metros até o outro marco; deste segue dividindo com o Lote 117-C, por linha reta e seca, com azimute de 131°22'33" medindo 182,05 metros até outro marco; deste segue dividindo com terras de Gustavo Antonio Guareschi por linha reta passando por um banhado com azimute de 228°13'20" medindo 23,16 metros até outro marco, e deste segue dividindo com o Lote 117-A por linha reta com o azimute de 303°04'09" medindo 167,47 metros até o marco inicial desta descrição. Matrícula n. 12.003 do C.R.I. de Clevelândia. Com barracão de 600m² (seiscentos metros quadrados).
- f) Área urbana denominada de Lote n. 117-C, da Quadra n. 500, localizada na quinta zona desta cidade e comarca de Clevelândia – PR, situada a Rua 7 de setembro contendo área superficial de 6.242,90 m² (seis mil, duzentos e quarenta e dois vírgula noventa metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo de um marco de coordenadas UTM = E 367414.515 e N = 7081099.306 cravado do lado Leste da Rua Sete de Setembro, saída para Mangueirinha, segue pelo lado direito desta rua, com o Azimute de 25°33'49" medindo 49,50 metros até o outro marco; de coordenadas UTM igual E = 367435.875 e N = 7081143.960,

deste segue dividindo com terras do município de Clevelândia, por linha reta e seca, com azimute de 139°55'58" medindo 199,91 metros até outro marco; deste segue dividindo com terras de Gustavo Antonio Guareschi por linha reta passando por um banhado com azimute de 228°13'20" medindo 19,10 metros até outro marco, e deste segue dividindo com o Lote 117-B por linha reta com o azimute de 311°22'33" medindo 182,05 metros até o marco inicial desta descrição. Matrícula n. 12.004 do C.R.I. de Clevelândia.

- g) Consta de uma área rural com destinação urbana denominado Quinhão n. 02-C-3" do imóvel Campo de Fora, com área superficial de 43.650,00 m² (quarenta e três mil, seiscentos e cinqüenta metros quadrados) ou sejam, 4,365 hectares, com os seguintes limites e confrontações. Partindo de um marco cravado na face Sudeste da estrada que demanda Clevelândia a Mangueirinha, segue pela estrada sentido mangueirinha confrontando com a estrada medindo pelo levantamento da mesma 288,38 metros até outro marco. Deste segue por linha seca, confrontando com o remanescente do referido imóvel, com os azimutes e distancias de 101°58'54" 130,54 metros; 168°23'23" 88,53 metros; e 230°27'18" medindo 255,67 metros até um marco cravado na margem direita do rio do banho e junto a um pequeno arroio. Deste segue margeando o rio do banho abaixo medindo pelo levantamento do mesmo 90,47 metros até o marco inicial desta descrição. Matrícula n. 12.414 do C.R.I. de Clevelândia. Com barracão de 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados).

Art. 3º - A doação com encargo de que trata o artigo antecedente deverá ser precedida de licitação na modalidade de concorrência entre as empresas interessadas.

Parágrafo Primeiro: O edital de licitação mencionará todos os requisitos, condicionantes e encargos, pertinentes a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, observados os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos;

Parágrafo Segundo: Para os fins previsto nesta Lei, será considerada mais vantajosa a proposta que oferecer o maior número de empregos no primeiro, segundo e terceiro ano de funcionamento; seguido pelo ganho ambiental; em seguida pelo maior capital investido e por fim, pela maior previsão de faturamento no primeiro, segundo e terceiro ano de funcionamento.

Parágrafo Terceiro: O contrato firmado com a Administração Pública Municipal mencionará todos os direitos e obrigações das partes contratantes estabelecidas por lei e demais especificações que se fizerem necessárias.

Art. 4º - A propriedade definitiva do imóvel à empresa Donatária, dar-se-á somente após observadas as disposições estabelecidas pela Lei 2.474/2013, de 16 de agosto de 2013.

Art. 5º - Após a verificação por comissão, do total cumprimento dos encargos assumidos, fazendo jus a doação definitiva, a então Donatária caberá suportar os custos de transferência do imóvel, devendo ainda, constar na escritura pública o inteiro teor do extrato do contrato oriundo do referido processo licitatório.

Art. 6º - No caso de descumprimento a qualquer tempo dos encargos assumidos, devidamente identificados pela Comissão de Avaliação, o imóvel e as benfeitorias realizadas reverterão ao patrimônio público, sem ônus para o município.

Art. 7º - É parte integrante da presente Lei, o "Termo de Avaliação de Imóveis" para cada bem e incentivo a ser destinado caracterizado no Art. 2 da presente lei, firmado pela Comissão de Avaliação designada para tais fins, mediante a Portaria nº163/2013 de 24 de agosto de 2013.

Art. 8º - Ficam os setores competentes da municipalidade, autorizados a procederem todos os registros necessários ao cumprimento fiel da presente lei.

Art. 9º - As empresas beneficiadas responsabilizar-se-ão pela manutenção e ideal conservação dos bens objetos desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA -
ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2013.



ALVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 30 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0441

Página 26 / 163

RESOLUÇÃO Nº 20/2013

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 2º quadrimestre de 2013.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho em sua Sexagesima Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de setembro, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto Nº 075/2013 de 20 de fevereiro de 2013,

Resolve:

1. Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, conforme documentação apresentada para análise e deliberação, referente ao 2º quadrimestre de 2013 (Maio, Junho, Julho e Agosto), atingindo o percentual de 26,05% (vinte e seis vírgula cinco por cento).

Total de Recursos	R\$ 3.353.357,76
Total de Despesas	R\$ 4.694.326,84
Deficit Orcamentario	R\$ 1.340.969,08

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho.

Homólogo a Resolução CMS nº 20, de 24 de setembro de 2013, nos termos do Decreto nº 075 de 20 de fevereiro de 2013.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

Aviso de Licitação:

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 74/2013. Data da Licitação: 11 de outubro de 2013, às 10:00 hs. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Rodeio Country. Local da Licitação: Sala de Licitações-Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR.
Chopinzinho, 26 de setembro de 2.013

Doc59222

Doc59194

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL N.º 2.478/2013

SUMULA: Autoriza o Executivo municipal por se tratar de interesse público justificado a alienar bens imóveis e viabilizar incentivos diretos a empresas observando as condicionantes do PROGRIDE (Lei nº 2473/2013) e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Contemplando o interesse público justificado na geração de emprego e renda, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social de Clevelândia - PROGRIDE, instituído pela Lei Municipal 2.473/2013 de 20 de julho de 2013.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação com encargo dos seguintes imóveis e incentivos:

a) Lote nº 04, da quadra nº 03, do Parque Industrial Derossi Carneiro, com área de 1.544,23m² (Um mil, quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados e vinte e três centímetros). Com as seguintes divisas e confrontações; Frente medindo 35,10 metros, com a Rua Maria Luiza Carneiro, Fundos com 35,00 metros com o lote 03 da quadra 03, Lado Direito medindo 42,75 metros com o lote 01 da quadra 03 e lado esquerdo medindo 45,49 metros com o lote 06 da quadra 03 do loteamento sob matrícula n. 10.811 do C.R.I. de Clevelândia - PR.

b) Área urbana, denominada Lote n. 2 (dois) da Quadra n. 2 (dois) do Loteamento Soledade, localizado na terceira zona desta cidade e comarca de Clevelândia - PR, situado a Rua Guaraci Belo Marinho, com medidas regulares com área de 704,78 m² (setecentos e quatro vírgula setenta e oito metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: Frente: com a rua Guaraci Belo Marinho na distância de 21,41 metros. Lado Direito: Com o lote n. 1 (um) na distância de 33 metros. Lado Esquerdo: Com área institucional PM1, na distância de 33 metros. Fundos: Com o Lote n. 3 (três) na distância de 21,41 metros. Matrícula n. 10.084 do C.R.I. de Clevelândia - PR.

c) Quinhão n. 3-A-2 (três "A" dois) no lugar denominado Invernada de Cima, contendo área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) dentro dos limites e confrontações. Ao Sul: com o rumo SE 75°11'NW, medindo 100,00 metros, divide com o Quinhão n. 03, de propriedade de Eduardo Friesen; Ao Norte: com o rumo de NW 75°11'SE, medindo 100,00 metros, divide com o Quinhão n.03-A-02-B, de propriedade do município de Clevelândia; Ao Leste: com o rumo de SW14°49'NE, medindo 20,00 metros, confronta com a faixa de segurança da Rodovia PRT-280; a Oeste: com rumo de NE14o49'SW, medindo 20 metros, divide com terras de Paulo Cesar Gobbi. Com barracão em alvenaria medindo 422,88m² (quatrocentos e vinte e dois metros e oitenta e oito centímetros quadrados). Matrícula nº 10.901 da C.R.I. de Clevelândia - PR.

d) Área urbana denominada de Lote n. 117-A, da Quadra n. 500, localizada na quinta zona desta cidade e comarca de Clevelândia - PR, situada a Rua 7 de setembro contendo área superficial de 6.243,00 m² (seis mil, duzentos e quarenta e três metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo de um marco de coordenadas UTM = E 367371.795 e N = 7081009,997 cravado do lado Leste da Rua Sete de Setembro, saída para Mangueirinha, segue pelo lado direito desta rua, com o Azimute de 25°33'49" medindo 49,50 metros até o outro marco; deste segue dividindo com o Lote 117-B por linha reta e seca, com azimute de 123°4'9" medindo 167,47 metros até outro marco; deste segue dividindo com terras de Gustavo Antonio Guareschi por linha reta passando por um banhado com azimute de 228°13'20" medindo 30,40 metros até outro marco, e deste segue dividindo com o Lote 117-R por linha reta com o azimute de 295°33'49" medindo 154,46 metros até o marco inicial desta descrição. Matrícula n. 12.002 do C.R.I. de Clevelândia.

e) Área urbana denominada de Lote n. 117-B, da Quadra n. 500, localizada na quinta zona desta cidade e comarca de Clevelândia - PR, situada a Rua 7 de setembro contendo área superficial de 6.242,90 m² (seis mil, duzentos e quarenta e dois vírgula noventa metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo de um marco de coordenadas UTM = E 367393.155 e N = 7081054.651 cravado do lado Leste da Rua Sete de Setembro, saída para Mangueirinha, segue pelo lado direito desta rua, com o Azimute de 25°33'49" medindo 49,50 metros até o outro marco; deste segue dividindo com o Lote 117-C, por linha reta e seca, com azimute de 131°22'33" medindo 182,05 metros até outro marco; deste segue dividindo com terras de Gustavo Antonio Guareschi por linha reta passando por um banhado com azimute de 228°13'20" medindo 23,16 metros até outro marco, e deste segue dividindo com o Lote 117-A por linha reta com o azimute de 303°04'09" medindo 167,47 metros até o marco inicial desta descrição. Matrícula n. 12.003 do C.R.I. de Clevelândia. Com barracão de 600m² (seiscentos metros quadrados).

f) Área urbana denominada de Lote n. 117-C, da Quadra n. 500, localizada na quinta zona desta cidade e comarca de Clevelândia - PR, situada a Rua 7 de setembro contendo área superficial de 6.242,90 m² (seis mil, duzentos e quarenta e dois vírgula noventa metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo de um marco de coordenadas UTM = E 367414.515 e N = 7081099.306 cravado do lado Leste da Rua Sete de Setembro, saída para Mangueirinha, segue pelo lado direito desta rua, com o Azimute de 25°33'49" medindo 49,50 metros até o outro marco; de coordenadas UTM igual E = 367435.875 e N = 7081143.960, deste segue dividindo com terras do município de Clevelândia, por linha reta e seca, com azimute de 139°55'58" medindo 199,91 metros até outro marco; deste segue dividindo com terras de Gustavo Antonio Guareschi por linha reta passando por um banhado com azimute de 228°13'20" medindo 19,10 metros até outro marco, e deste segue dividindo com o Lote 117-B por

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 30 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0441

Página 27 / 153

linha reta com o azimute de 311°22'33" medindo 182,05 metros até o marco inicial desta descrição. Matrícula n. 12.004 do C.R.I. de Clevelândia.

g) Consta de uma área rural com destinação urbana denominado Quinhão n. 02-C-3" do imóvel Campo de Fora, com área superficial de 43.650,00 m² (quarenta e três mil, seiscentos e cinqüenta metros quadrados) ou sejam, 4,365 hectares, com os seguintes limites e confrontações. Partindo de um marco cravado na face Sudeste da estrada que demanda Clevelândia a Mangueirinha, segue pela estrada sentido mangueirinha confrontando com a estrada medindo pelo levantamento da mesma 288,38 metros até outro marco. Deste segue por linha seca, confrontando com o remanescente do referido imóvel, com os azimutes e distâncias de 101°58'54" 130,54 metros; 168°23'23" 88,53 metros; e 230°27'18" medindo 255,67 metros até um marco cravado na margem direita do rio do banho e junto a um pequeno arroio.

Deste segue margeando o rio do banho abaixo medindo pelo levantamento do mesmo 90,47 metros até o marco inicial desta descrição. Matrícula n. 12.414 do C.R.I. de Clevelândia. Com barracão de 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados).

Art. 3º - A doação com encargo de que trata o artigo antecedente deverá ser precedida de licitação na modalidade de concorrência entre as empresas interessadas.

Parágrafo Primeiro: O edital de licitação mencionará todos os requisitos, condicionantes e encargos, pertinentes a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, observados os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos;

Parágrafo Segundo: Para os fins previsto nesta Lei, será considerada mais vantajosa a proposta que oferecer o maior número de empregos no primeiro, segundo e terceiro ano de funcionamento; seguido pelo ganho ambiental; em seguida pelo maior capital investido e por fim, pela maior previsão de faturamento no primeiro, segundo e terceiro ano de funcionamento.

Parágrafo Terceiro: O contrato firmado com a Administração Pública Municipal mencionará todos os direitos e obrigações das partes contratantes estabelecidas por lei e demais especificações que se fizerem necessárias.

Art. 4º - A propriedade definitiva do imóvel à empresa Donatária, dar-se-á somente após observadas as disposições estabelecidas pela Lei 2.474/2013, de 16 de agosto de 2013.

Art. 5º - Após a verificação por comissão, do total cumprimento dos encargos assumidos, fazendo jus a doação definitiva, a então Donatária caberá suportar os custos de transferência do imóvel, devendo ainda, constar na escritura pública o inteiro teor do extrato do contrato oriundo do referido processo licitatório.

Art. 6º - No caso de descumprimento a qualquer tempo dos encargos assumidos, devidamente identificados pela Comissão de Avaliação, o imóvel e as benfeitorias realizadas reverterão ao patrimônio público, sem ônus para o município.

Art. 7º - É parte integrante da presente Lei, o "Termo de Avaliação de Imóveis" para cada bem e incentivo a ser destinado caracterizado no Art. 2 da presente lei, firmado pela Comissão de Avaliação designada para tais fins, mediante a Portaria nº163/2013 de 24 de agosto de 2013.

Art. 8º - Ficam os setores competentes da municipalidade, autorizados a procederem todos os registros necessários ao cumprimento fiel da presente lei.

Art. 9º - As empresas beneficiadas responsabilizar-se-ão pela manutenção e ideal conservação dos bens objetos desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2013.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

Doc69310

DECRETO Nº 0143/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.013 no valor de R\$195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.449 de 15 de novembro de 2.012.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.013, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R\$195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

04 - Secretaria Municipal da Agropecuária

0.01 - Administração S.M.A.

206010010.2.007000 Manutenção das Atividades da Agropecuária

4.4.90.52.00.00 - 810 - Equipamentos e Material Permanente.....195.000,00

Total.....195.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos vindos do Governo Federal MAPA através das rubricas de receita abaixo especificadas:

2.4.2.1.99.38.00.00 - MAPA - Aquisição de Caminhão Caçamba.....195.000,00

Total.....195.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data do decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, em 24 de Setembro de 2.013.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

Doc69149

PORTARIA Nº 0165/2013

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 0146/2013 que concedeu Progressão Salarial Vertical de 13% à Servidora Enriette Aparecida Famin, tendo em vista que o anexo da Lei nº 2.410/2012, não prevê progressão salarial para curso de pós graduação, para o cargo ocupado pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2013.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO - Prefeito de Clevelândia

Doc69150

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 148/11, DE 12/09/11, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/12, de 01/09/2011, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Alta Genetics do Brasil Ltda. OBJETO: "Aquisição de sêmen holandês e jersey; e, botijões criogênicos". OBJETO ADITIVO: Prorrogação do prazo de duração e vigência do contrato. PERÍODO DE DURAÇÃO: De 12/09/2013 a 11/09/2014. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2013. Clevelândia, 24 de setembro de 2013. ÁLVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 131/11, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/11, DE 16/08/2011, CONFORME ABAIXO SE DECLARA: PARTES: Município de Clevelândia e Luiz Carlos Piccini & Cia. Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do contrato e reajuste de preço dos serviços de manutenção do programa de informática. VALOR DO AJUSTE: R\$. 6.853,44 (seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: De 23/08/2013 a 22/09/2014. FORO: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2013. Clevelândia, 24 de setembro de 2013. ÁLVARO FELIPE VALÉRIO PREFEITO MUNICIPAL

Doc69163

PROCESSO Nº 079/2013 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/13

Despacho do Senhor Prefeito Municipal. Em face do parecer proferido pela Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível de licitação a contratação solicitada no ofício nº. 136/2013, de 23/09/2013, deste gabinete, com fulcro artigo 25, caput, da lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas posteriores alterações, AUTORIZO a contratação da empresa denominada CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 77.578.623/0001-70, estabelecida à Rua Fernando Simas, 1222, Bairro Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a fim de que a mesma promova a construção de 01 (uma) Unidade Escolar de Educação Infantil, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA, tipo "B", PAC-2, sendo a despesa correspondente ao valor global de R\$. 1.430.160,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, cento e sessenta reais). JUSTIFICATIVA: Trata-se a presente contratação de Adesão (carona) ao procedimento licitatório levado a efeito por intermédio do Pregão Eletrônico nº. 094/2012b/FNDE/MEC, elaborado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e que o mesmo será suportado através do termo de compromisso sob nº. PAC202910/2012/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE/BANCO CENTRAL DO BRASIL. Publique-se. Clevelândia, 27 de setembro de 2013. Alvaro Felipe Valerio Prefeito Municipal

Doc69195

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 244/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2013-PROCESSO Nº. 076/2013 PARTES: Município de Clevelândia e Scartezini & Pedrini Ltda., C.N.P.J. sob nº. 02.038.961/0001-10 OBJETO: Recuperação da Van Kia Besta Gs Grand; incluindo a substituição de peças efetivamente danificadas. VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$. 10.989,50 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ocorrerá em parcela única no dia 14/10, equivalente a 100 % (cem por cento) do valor ajustado, conforme execução dos serviços. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 07. Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes; 07.01. Administração S.M.E.C.E.; 123610020.2.019000-Manutenção do Ensino Fundamental- Receita 5% e 25%; 3.3.90.30.00.0000- Material de Consumo; 3.3.90.30.39.99.00- 103- Outros Materiais para Manutenção de Veículos (848). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2013 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 25 de setembro de 2013. ÁLVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 245/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2013-PROCESSO Nº. 076/2013 PARTES: Município de Clevelândia e Retibra Renovadora de Motores Ltda - Me, CNPJ sob nº. 02.458.003/0001-07. OBJETO: Recuperação da Van Renault Master; incluindo a substituição de peças efetivamente danificadas. VALOR GLOBAL LOTE 02: R\$. 18.000,00 (dezoito mil reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços ocorrerá em 04 parcelas, a saber: 1ª Parcela: dia 14/10/2013, equivalente a R\$. 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); 2ª Parcela: dia 14/11/2013, equivalente a R\$. 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); 3ª Parcela: dia 14/12/2013, equivalente a R\$. 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); e, 4ª Parcela: dia 14/01/2014, equivalente a R\$. 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 05- Secretaria Municipal de Saúde; 05-02- Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.39.99.00 (303) Outros Materiais para Manutenção de Veículos (844). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2013 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 25 de setembro de 2013. ÁLVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal